

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 11 de outubro de 2023

03 Páginas / Ano 7 / Edição nº 734



DECRETOS

DECRETO nº. 661/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.486.095,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e noventa e cinco reais).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.486.095,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e noventa e cinco reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
97 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 71.000,00

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL
120 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas 245.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.032 Qualificação e Capacitação Profissional
243 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 1.200,00
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL
193 3.1.90.11.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas 94.600,00
194 3.1.90.13.00.00.00 101 Contribuições Patronais 200,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
225 3.1.91.13.00.00.00 101 Contribuições Patronais 42.200,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.061 Convênio com o Consórcio Inter Municipal CIM SAÚDE
290 3.3.90.39.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 62.500,00
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
291 3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 294.000,00
293 3.1.90.16.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis 31.600,00
295 3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais 23.300,00
300 3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 9.000,00

2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 430.000,00
303 3.1.90.11.00.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas 26.000,00
306 3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais 47.000,00
309 3.3.90.39.00.00.00 494 Outros Serviços Pessoa Jurídica 17.970,00
310 3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 13.500,00
310 3.3.90.46.00.00.00 494 Auxílio Alimentação 6.200,00

2.068 Ações de Tratamento Fora de Domicílio
319 3.3.90.39.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 24.826,00

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
328 3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 565.200,00
330 3.1.90.16.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis 33.700,00
332 3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais 55.300,00
335 3.3.90.39.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 39.533,00
335 3.3.90.39.00.00.00 498 Outros Serviços Pessoa Jurídica 7.266,00
336 3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 22.300,00

2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia
338 3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 33.000,00
342 3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais 3.200,00

2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
348 3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 37.000,00
349 3.1.90.16.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis 400,00
351 3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais 3.400,00
354 3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 1.200,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 PASEP - PMJ
421 3.3.90.47.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas 101.000,00
0.005 Pagamento de Precatórios
426 3.1.90.91.00.00.00 1000 Sentenças Judiciais 54.500,00
0.010 Amortização de Encargos com Operação de Crédito
429 3.2.91.21.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato 35.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.045 Manutenção da Educação Infantil
217 3.3.90.46.00.00.00 102 Auxílio Alimentação 42.400,00
2.046 Distribuição de Merenda - Educação Infantil
219 3.3.90.32.00.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 60.520,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
226 3.3.90.36.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Física 34.080,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
326 3.3.90.39.00.00.00 494 Outros Serviços Pessoa Jurídica 32.200,00

2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
308 3.3.90.36.00.00.00 494 Material de Consumo 71.970,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
333 3.3.90.30.00.00.00 498 Material de Consumo 7.266,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.010 Amortização de Encargos com Operação de Crédito
430 4.6.95.71.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 35.000,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livre)	472.700,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.729.959,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 29 de outubro de 2023.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 662/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificada em 3º lugar, a Senhora **ZATIANE LABRES KOYAMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.057-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.169-33 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 663/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº. 2970/2023, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12487/2023,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a **REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIAÍVA**, constituída pelos seguintes membros:

□ **Como Coordenadora**, ocupando mandato pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos:

○ **RITA DE CÁSSIA MAGANHATI**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora de Proteção Social Especial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.949-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX. XXX.959-04.

□ **Como Secretário:**

○ **WELINGTON VITORIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Proteção Básica e Serviço Social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-11.

□ **Como Membro:**

○ **SUZETE APARECIDA ALMEIDA KUBISSE**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Projetos Sociais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.152-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-30.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 664/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CLAUDIANE DROBENKO.

A **PREFEITA DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, art. 121 da Lei Municipal nº. 2057/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 11732/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, à servidora **CLAUDIANE DROBENKO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.492-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.419-00, ocupante do cargo público de Telefonista, sob matrícula nº. 223, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 serão integrais, à razão de **R\$ 2.182,86** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) **por mês, totalizando R\$ 26.194,32** (vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º. 665/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar em face de EMILIO FARIA ARLOQUE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por EMILIO FARIA ARLOQUE, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, sob matrícula nº. 244, nos termos descritos no Protocolo Geral sob nº. 02963/2018.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIOSKI
Secretária Municipal de Educação e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº. 2298/2019
INVESTIGADA: ROSMERI LOYOLA

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 225/2019 para apurar fatos e responsabilidades da servidora **ROSMERI LOYOLA**, a qual, segundo consta no protocolo nº 2298/2019,

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 e 315/2023, para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva dos depoimentos e o interrogatório da investigada; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu por indiciar a investigada pelas circunstâncias das provas acostadas nos autos. Por fim, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de penalidade a investigada, sendo sentida a responsabilidade administrativa da servidora absoluta em conformidade da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos se pronuncia por concluir a análise pela conjuntura de sua instrução probatória e documentos juntados nos autos, concordando com o relatório apresentado (fls.86/102) pela Comissão Processante, que finalizou os trabalhos conclusivos mediante a existência de conduta disciplinar da investigada.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva das testemunhas, bem assim o interrogatório da investigada. Seguem os depoimentos:

[...]

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações como escopo no deslinde da causa, com a paridade dos depoimentos a investigada agiu na sua função com asperza apresentando atitudes indecorosas com tratos com as crianças dentro do Cemei Maria Luiza Pietruchinski Matos, sendo de forma comprovada que não atribuiu cuidados com as crianças, apresentando atitudes que não condizem com a boa conduta da servidora, constatando na paridade dos depoimentos atitudes desaprovadas, com inúmeras argumentações negativas decorrida da forma como a investigada vem tratando as crianças dentro do Cemei.

Que do conjunto probatório, foram observados que a servidora não obtinha paciência e delicadeza para lidar com as crianças, apresentando atitudes bruscas na forma de cuidar as crianças, nas hipóteses alegadas forçava a criança a ficar sentada no banco; ao tirar o avental da criança, usava de sua força brusca na retirada de seu pescoço, na limpeza do nariz do aluno, que devido ser alunos pequeninos o nariz sempre tem que ser limpo ela fazia com asperza, sem a devida amabilidade para lidar com as crianças.

A Comissão Processante, após as oitivas, entendeu por indiciar a investigada que das circunstâncias extraídas dos depoimentos das oitivas das testemunhas ficou comprovado que a investigada teve o cometido de faltas disciplinares das denúncias apresentadas, o caso enfim, corroborou com a existência de irregularidades no zelo com seu labor, com a presença do desvio de cuidado com as crianças, com a presença das atitudes da investigada com resultados negativos, refletindo na administração o perigo da má qualidade no atendimento as crianças que lhe é confiada, porém, o estabelecimento de ensino da rede pública é revestido do dever da guarda e do zelo, a preservação da integridade física do aluno, posturas

que deixaram de serem exercidas e cumpridas pela servidora investigada.

No que reza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Municipal 2155/2010, a conduta da investigada é comprovada nos autos, constituída da infração funcional tipificada de acordo com o artigo 121. São deveres do servidor – I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, porém não obteve o dever de desempenhar suas atividades dentro dos limites com o devido zelo e dedicação associada a sua eficiência e dedicação.

3. JULGAMENTO

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010 na sua íntegra, como fundamento desabonador da conduta da servidora investigada;

2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela aplicação de sanção a investigada, em seus aspectos formal e material;

3. APRECIO procedente o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pelas provas convintas que possam dirigir como condenação na autoria do fato, determinando o enquadramento da Lei Municipal 2155/2010 no artigo 121. São deveres do servidor – I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

4. JULGO, tendo em vista as provas colhidas no presente processo administrativo disciplinar procedente, condenando a servidora **ROSMERI LOYOLA**, matrícula 5.429, a pena de suspensão de 03 (três) dias, para todos os efeitos.

5. DETERMINO, a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguaraiá/PR, 28 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para execução do serviço de **ornamento natalina**, em alusão ao XV Natal para todos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 16/10/2023 às 08:50min horas do dia 06/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 08:59 do dia 06 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 06 de novembro de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br. Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dep. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 09 de Outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 444/2023, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de rescolagem de pneus. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram apazadas, sendo a abertura designada para o dia 26 de outubro de 2023 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com>. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9437, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 10 de outubro de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

CREDECIMENTAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para prestar serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionadas à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 31 de outubro de 2023, às 10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 31 de outubro de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura

Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 06 de outubro de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o arrendamento de imóvel rural para fins de extração de Cascalho, para atender à manutenção dos Bairros Rurais: Pesqueiro; Fazenda da Várzea; Fazenda Almas; Joaquim Murinho; e Pinheirinho, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 1º de novembro de 2023 às 10h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo. Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 10 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.065/2023

CONTRATADO: FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
CPF:000.553.299-00

NATUREZA DO ADITIVO: ACRESCER SOBRE O VALOR ATUAL (R\$ 19.832,50) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.065/2023 VIGENTE, O PERCENTUAL DE 25%, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 4.958,12 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

JAGUARAIÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2022
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.560.771/0001-21

NATUREZA DO ADITIVO: Em conformidade com o Protocolo Geral nº 4647/2023, considerando o reajuste do contrato mediante aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, conforme cláusula segunda parágrafo único do contrato em vigor, cujos valores estabelecidos serão os valores em conjunto a formula aplicada abaixo, a reajustar o valor no montante total de

R\$191.416,38(Novecentos e noventa e um mil quatrocentos e

dezesseis reais e trinta e oito centavos):

SR=5(12/10)
R=SR-5
12= R\$1.060,116(INCC-DI/FGV 2023-
março) DO 12º mês da proposta
IO=981.244(INCC-DI/FGV2022).
Saldo do Contrato após a medição
referente a 12º mês da proposta.
R\$2.381.404,99.
Saldo Reajustado - R\$2.572.821,37
Valor do Reajustado: R\$191.416,38

JAGUARAIÁ, 28 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.232/2022
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.560.771/0001-21

NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, I DA LEI Nº 8.666/93 E PROTOCOLOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO, ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, **A FINDER-SE EM 25/01/2024**

JAGUARAIÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS SUBSCRITOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ VOLTADO AO EMPREENDIMENTO COMERCIAL DENOMINADO MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023 | VIGÊNCIA: 05 ANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.269/2023
CESSIONÁRIA: MARLI OLEGÁRIO DA CUNHA FERREIRA
CNPJ: 35.577.918/0001-82 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 57.081,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.270/2023
CESSIONÁRIA: E CARDOZO APOLÔNIO E CIA LTDA
CNPJ: 39.983.265/0001-82 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 102.060,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.271/2023
CESSIONÁRIA: DANIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 32.135.384/0001-46 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.180,00



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiá.pr.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO NO DIA 10/10/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023

CONTRATADA: ROSIANE PAZ DOS SANTOS 06997293948
CNPJ: 34.505.212/0001-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.540,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.272/2023
CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.346.824/0001-98 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIEDRO, BRITA GRADUADA, Pó DE PEDRA E RACHÃO, PEDRISCO E BRITA CORRIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: IARO MARQUES DIB – ME
CNPJ: 01.687.001/0001-19 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.401.898,00



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - JAGUARIAIVA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 06 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23 § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
	MARIA JONES DA CUNHA FLAQUER	071.065.478-24	7633/0006/1/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: BRUNA SILVA MIRANDA ZWIGOSKI Matrícula: 1.707 Fiscal de Tributos: 00222021 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Assinatura: 14/10/2023

Data de afiação: 06/10/2023
Data de desafiação: 21/10/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 - SMECEL

SÚMULA: ABRE INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO INTERNA DOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguaraiava/PR, Erla Maria Ribeiro de Mello, nomeada através do Decreto nº 023 de 12/01/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, comunica a abertura do período para protocolar Requerimento para remoção interna dos servidores efetivos lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital regulamenta as remoções de servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitação de inscrição será de 16/10/2023 a 17/11/2023 no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, no horário das 09:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

2.2 Na oportunidade o servidor interessado protocolará seu Requerimento de Remoção, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo de remoção, os servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) que estiverem em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteiam a remoção, desde que:

a) tenha adquirido estabilidade no Serviço Público (três anos de exercício);

b) não tenham sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

c) não tenha sido condenado através de processo administrativo disciplinar no período de 5 anos;

d) não tenham sido removidos a pedido nos últimos 2 (dois) anos.

4. DA CONCESSÃO DA VAGA:

4.1 Será concedida a remoção ao servidor desde que exista vaga em aberto na instituição para qual foi pleiteada a remoção;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 Existindo mais de um interessado na vaga pleiteada será dado preferência ao servidor que possuir:

a) maior tempo de serviço no município;

b) maior titulação;

c) maior idade.

6. DO EXERCÍCIO:

6.1 As remoções deferidas, serão concedidas para o exercício de 2024, por meio de Portaria a ser publicada em veículo oficial.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Não será concedida a remoção para servidores que não atendam as especificações do presente Edital.

7.2 Os interessados declaram-se cientes das condições previstas neste edital.

7.3 As dúvidas oriundas deste Edital, bem como os demais casos não especificados, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Jaguaraiava, 16 de outubro de 2023,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Josias Zacharow Pedrosa
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL Nº 03/2023 - SMECEL

SÚMULA: ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SEGUNDO PERÍODO (REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR) PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguaraiava/PR, Erla Maria Ribeiro de Mello, nomeada através do Decreto nº 023 de 12/01/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 35, inciso I a XXXI da Lei Municipal 2155/2010, comunica a abertura do período para protocolar Requerimento para a concessão de segundo período (extraordinário) para professores efetivos, integrantes da rede municipal de ensino, conforme prevê o Artigo 19 da Lei 1589/2004, de 26 de março de 2004.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital regulamenta as vagas no regime de jornada suplementar para os professores da rede pública municipal de ensino de Jaguaraiava, conforme disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 1589/2004.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitações de inscrição será de 16/10/2023 a 17/11/2023, o qual deverá ser realizado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, no horário das 09:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

2.2 Na oportunidade o professor interessado protocolará seu requerimento de Segundo Período (regime de jornada suplementar), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.3 Serão critérios para concessão do Segundo Período (regime de jornada suplementar):

a) não ter apresentado número igual ou superior a três faltas injustificadas (período efetivo) no ano de 2023;

b) não ter apresentado número igual ou superior a cinco atestados no ano de 2023;

c) não ter sido condenado através de processo administrativo disciplinar no período de 5 anos;

d) compatibilidade de horário, turnos, turno e instituição de ensino.

3. DAS VAGAS:

3.1 As vagas serão ofertadas conforme a necessidade do quadro de servidores do magistério municipal.

3.2 Serão priorizadas as vagas aos professores que:

a) desenvolveram suas atividades em conformidade com o princípio constitucional EFICIÊNCIA, conforme Art. 37 da Constituição Federal e também em conformidade ao Art. 13 da LDBEN 9394/96;

b) apresentaram menor número de faltas no ano de 2023;

4. DO EXERCÍCIO:

4.1 A concessão do Segundo Período (regime de jornada suplementar) pelo presente Edital terá vigência no ano letivo de 2024, podendo ser revogado pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo.

4.2 Os resultados serão divulgados por meio de Portaria a ser publicada em veículo oficial.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Não será concedido o Segundo Período (regime de jornada suplementar) para professores que não atendam as especificações do presente Edital.

5.2 Os interessados, aceitam os termos deste Edital e declaram estar cientes que não se tratam de horas extraordinárias e sim, de regime de jornada suplementar, nos moldes do art.

19, inciso II, §2º da Lei Municipal nº 1589/2004.

5.3 As dúvidas oriundas deste Edital, bem como os demais casos não especificados, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaguaraiava, 16 de outubro de 2023.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Josias Zacharow Pedrosa
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



CÂMARA

PORTARIA Nº 10/2023.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas neste último final de semana, causando desmoronamentos, inundações, e deslizamento de adutoras que interferem diretamente no fornecimento de água potável para grande parte do Município de Jaguaraiava;

CONSIDERANDO a falta de água em grande parte do Município, nos Bairros Cidade Baixa e Cidade Alta, afetando diretamente questões sanitárias da Câmara Municipal, no que tange a limpeza, manutenção e utilizações dos banheiros por parte dos funcionários, servidores e público externo;

RESOLVE: -

Art. 1º SUSPENDER O EXPEDIENTE neste LEGISLATIVO MUNICIPAL no dia 09 de outubro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º É facultada a permanência dos servidores efetivos e comissionados neste Legislativo, mantendo-se apenas os serviços necessários considerados dentro de cada setor.

Art. 3º Suspende-se o atendimento ao público na presente data, atendendo-se apenas os considerados urgentes.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 9 de outubro de 2023.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho